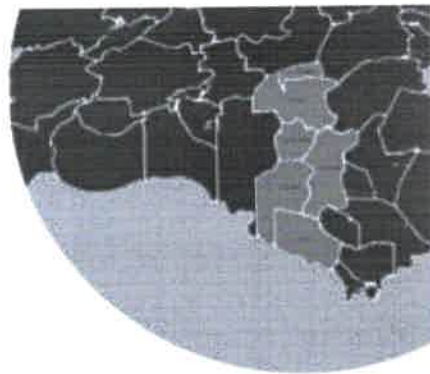




# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



**CONTRATO Nº: 2023.11.13.01 CPSMJN**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, este ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, Resolução 19/2021, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, e do outro lado a Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINILAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.146.934/0001-92, com sede a Av. Edmundo Dantas, 364 – Centro – Exu-PE –, Email: clinilab@outlook.com.br, Telefone: (87) 9 9966-6314 / (87) 9 8115-4611, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Amanda Lacerda Cordeiro dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 082.252.434-12, portadora da Carteira de Identidade Nº. 2006034036709/SSP-CE, Sócia Administradora, tem justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 CPSMJN**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

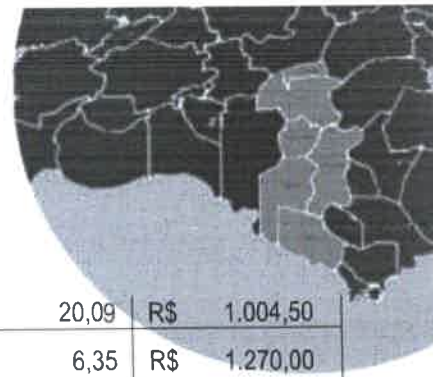
2.1.0 PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Constante(s) do(s) item (ns), abaixo(s) relacionado(s):

LOTE 1 - EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (SUMÁRIO)	700	UND	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
2	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH – TRAB	20	UND	R\$ 16,90	R\$ 338,00
3	ATIVIDADE ENZIMÁTICA	20	UND	R\$ 86,53	R\$ 1.730,60
4	COMPLEMENTO C3	30	UND	R\$ 7,55	R\$ 226,50
5	COMPLEMENTO C4	30	UND	R\$ 7,63	R\$ 228,90
6	COMPLEMENTO CH50	30	UND	R\$ 10,70	R\$ 321,00
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300	UND	R\$ 3,33	R\$ 999,00
8	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	100	UND	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
9	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-ENDOMÍLIO, IGA	100	UND	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
10	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	100	UND	R\$ 2,08	R\$ 208,00
11	DETERMINAÇÃO DE POLIMERASE CHAIN REACTION - PCR	300	UND	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

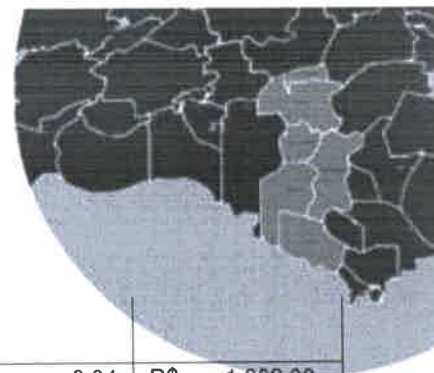


12	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	50	UND	R\$	20,09	R\$	1.004,50
13	DETERMINAÇÃO DO FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	200	UND	R\$	6,35	R\$	1.270,00
14	DOSAGEM DA HOMOCESTEÍNA NO SANGUE	50	UND	R\$	13,17	R\$	658,50
15	DOSAGEM DA VITAMINA D-25 HIDROXI	200	UND	R\$	7,46	R\$	1.492,00
16	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1000	UND	R\$	1,71	R\$	1.710,00
17	DOSAGEM DE ALANINA AMINOTRANSFERASE - ALT	800	UND	R\$	1,71	R\$	1.368,00
18	DOSAGEM DE ALBUMINA NO SANGUE	100	UND	R\$	2,38	R\$	238,00
19	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	70	UND	R\$	6,02	R\$	421,40
20	DOSAGEM DE AMILASE	50	UND	R\$	1,59	R\$	79,50
21	DOSAGEM DE ANDROSTERONA	100	UND	R\$	7,09	R\$	709,00
22	DOSAGEM DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - AST	800	UND	R\$	1,65	R\$	1.320,00
23	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	UND	R\$	2,06	R\$	1.030,00
24	DOSAGEM DE CA 125	60	UND	R\$	6,12	R\$	367,20
25	DOSAGEM DE CA 19.9	60	UND	R\$	6,00	R\$	360,00
26	DOSAGEM DE CÁLCIO SERICO	500	UND	R\$	1,49	R\$	745,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1700	UND	R\$	2,51	R\$	4.267,00
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1700	UND	R\$	2,39	R\$	4.063,00
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1700	UND	R\$	2,39	R\$	4.063,00
30	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	1700	UND	R\$	2,34	R\$	3.978,00
31	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE URINÁRIO	100	UND	R\$	6,47	R\$	647,00
32	DOSAGEM DE CREATININA NO SANGUE	1500	UND	R\$	1,56	R\$	2.340,00
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	80	UND	R\$	2,78	R\$	222,40
34	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	80	UND	R\$	3,01	R\$	240,80
35	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	80	UND	R\$	9,74	R\$	779,20
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - DHL	100	UND	R\$	3,11	R\$	311,00
37	DOSAGEM DE ESTRADIOL	200	UND	R\$	5,38	R\$	1.076,00
38	DOSAGEM DE FERRITINA	200	UND	R\$	5,15	R\$	1.030,00
39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	150	UND	R\$	2,10	R\$	315,00
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	450	UND	R\$	1,99	R\$	895,50
41	DOSAGEM DE FÓSFORO SÉRICO	400	UND	R\$	1,98	R\$	792,00
42	DOSAGEM DE FRUTOSAMINA NO SANGUE	80	UND	R\$	5,29	R\$	423,20
43	DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM	1700	UND	R\$	1,56	R\$	2.652,00
44	DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS BRANDIAL - MANHA E MEIO DIA (CURVA GLICEMICA)	300	UND	R\$	2,57	R\$	771,00
45	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE GGT GAMAGLUTAMILTRANSPEPTIDASE	200	UND	R\$	2,02	R\$	404,00
46	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C	400	UND	R\$	4,79	R\$	1.916,00
47	DOSAGEM DE HGC, BETA HCG	400	UND	R\$	3,21	R\$	1.284,00
48	DOSAGEM DE HORMÔNIO	80	UND	R\$	9,27	R\$	741,60



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

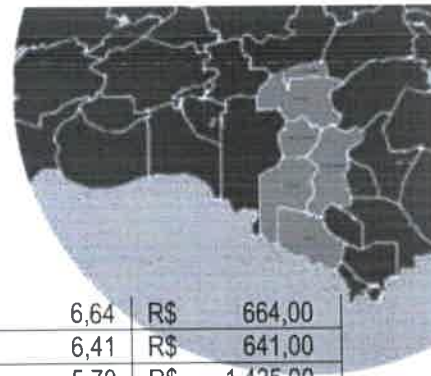


	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) NO SANGUE					
49	DOSAGEM DE HORMONIO FSH	300	UND	R\$	3,34	R\$ 1.002,00
50	DOSAGEM DE HORMONIO LH	300	UND	R\$	3,42	R\$ 1.026,00
51	DOSAGEM DE IGE	300	UND	R\$	5,67	R\$ 1.701,00
52	DOSAGEM DE IGE ESPECÍFICO	100	UND	R\$	7,69	R\$ 769,00
53	DOSAGEM DE IGF-1 - SOMATOMEDINA C	80	UND	R\$	10,94	R\$ 875,20
54	DOSAGEM DE INSULINA	70	UND	R\$	5,10	R\$ 357,00
55	DOSAGEM DE LIPASE	100	UND	R\$	2,38	R\$ 238,00
56	DOSAGEM DE MAGNÉSIO SÉRICO	300	UND	R\$	2,06	R\$ 618,00
57	DOSAGEM DE PECTIDEO C	100	UND	R\$	12,24	R\$ 1.224,00
58	DOSAGEM DE POTASSIO NO SANGUE	500	UND	R\$	3,32	R\$ 1.660,00
59	DOSAGEM DE PROGESTERONA	140	UND	R\$	6,09	R\$ 852,60
60	DOSAGEM DE PROLACTINA	400	UND	R\$	3,95	R\$ 1.580,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	300	UND	R\$	2,89	R\$ 867,00
62	DOSAGEM DE PSA – ANTIGENO PROSTÁTICO	800	UND	R\$	6,55	R\$ 5.240,00
63	DOSAGEM DE PSA LIVRE	250	UND	R\$	5,13	R\$ 1.282,50
64	DOSAGEM DE RETICULÓCITOS	100	UND	R\$	3,66	R\$ 366,00
65	DOSAGEM DE SÓDIO NO SANGUE	300	UND	R\$	2,08	R\$ 624,00
66	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	80	UND	R\$	8,04	R\$ 643,20
67	DOSAGEM DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	UND	R\$	3,05	R\$ 1.220,00
68	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200	UND	R\$	7,74	R\$ 1.548,00
69	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	200	UND	R\$	6,85	R\$ 1.370,00
70	DOSAGEM DE THYROID STIMULATING HORMONE - TSH	1000	UND	R\$	3,38	R\$ 3.380,00
71	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4	1000	UND	R\$	3,41	R\$ 3.410,00
72	DOSAGEM DE TIROXINA T4	1000	UND	R\$	3,52	R\$ 3.520,00
73	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS NO SANGUE	1700	UND	R\$	1,99	R\$ 3.383,00
74	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3	500	UND	R\$	3,66	R\$ 1.830,00
75	DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TAP	500	UND	R\$	3,46	R\$ 1.730,00
76	DOSAGEM DE TTP ATIVADO	500	UND	R\$	3,84	R\$ 1.920,00
77	DOSAGEM DE URÉIA NO SANGUE	1000	UND	R\$	1,76	R\$ 1.760,00
78	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	UND	R\$	5,34	R\$ 1.068,00
79	DOSAGEM SERICA DE IMUNOGLOBULINA A - IgA	150	UND	R\$	5,11	R\$ 766,50
80	ELETRO FORESE DE PROTEINAS	90	UND	R\$	6,27	R\$ 564,30
81	EXAME ANTI TPO- TIREOPEROXIDASE	100	UND	R\$	6,59	R\$ 659,00
82	EXAME ANTIGOAGULANTE LUPICO	100	UND	R\$	17,36	R\$ 1.736,00
83	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	100	UND	R\$	7,57	R\$ 757,00
84	EXAME DE CAPTURA HÍBRIDA HPV	50	UND	R\$	114,50	R\$ 5.725,00
85	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	1700	UND	R\$	2,87	R\$ 4.879,00
86	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - IST	100	UND	R\$	4,16	R\$ 416,00



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

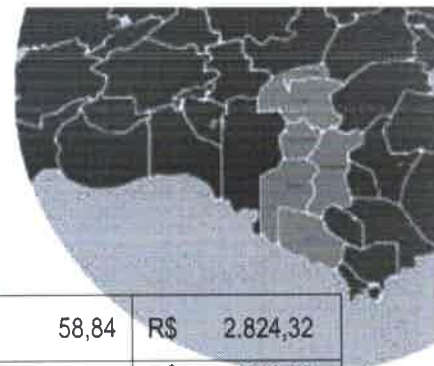


87	PESQUISA DE ANTI HBC TOTAL - HEPATITE B	100	UND	R\$	6,64	R\$	664,00
88	PESQUISA DE ANTI HBS	100	UND	R\$	6,41	R\$	641,00
89	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	250	UND	R\$	5,70	R\$	1.425,00
90	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	250	UND	R\$	6,70	R\$	1.675,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DA RUBÉOLA	300	UND	R\$	6,77	R\$	2.031,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DA RUBÉOLA	300	UND	R\$	10,13	R\$	3.039,00
93	PESQUISA DE ANTI-HCV – HEPATITE C	300	UND	R\$	6,13	R\$	1.839,00
94	PESQUISA DE ANTI-HIV ( ELISA)	200	UND	R\$	4,19	R\$	838,00
95	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMA IGG	200	UND	R\$	6,61	R\$	1.322,00
96	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMA IGM	200	UND	R\$	6,88	R\$	1.376,00
97	PESQUISA DE CEA - EXAME DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	100	UND	R\$	13,97	R\$	1.397,00
98	PESQUISA DE FATOR RH NO SANGUE	700	UND	R\$	2,07	R\$	1.449,00
99	PESQUISA DE HAV-IGG – HEPATITE A	250	UND	R\$	6,38	R\$	1.595,00
100	PESQUISA DE HAV-IGM – HEPATITE A	250	UND	R\$	6,43	R\$	1.607,50
101	PESQUISA DE HBSAG	200	UND	R\$	5,64	R\$	1.128,00
102	PESQUISA DE HLA B 27	30	UND	R\$	26,21	R\$	786,30
103	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	30	UND	R\$	5,06	R\$	151,80
104	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	100	UND	R\$	10,90	R\$	1.090,00
105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R\$	4,53	R\$	543,60
106	PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA NO SANGUE	30	UND	R\$	23,81	R\$	714,30
107	PROTEINURIA DE 24 HORAS	120	UND	R\$	3,47	R\$	416,40
108	RELAÇÃO ALBUMINA - CREATININA	100	UND	R\$	3,47	R\$	347,00
109	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINARIA	70	UND	R\$	5,45	R\$	381,50
110	TESTE DE COOMBS DIRETO	150	UND	R\$	5,55	R\$	832,50
111	TESTE DE COOMBS INDIRETO	150	UND	R\$	9,18	R\$	1.377,00
112	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	150	UND	R\$	9,43	R\$	1.414,50
113	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE-TTOG	400	UND	R\$	6,20	R\$	2.480,00
114	TESTE DE VDRL	500	UND	R\$	2,00	R\$	1.000,00
115	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO	120	UND	R\$	3,95	R\$	474,00
116	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA	100	UND	R\$	8,23	R\$	823,00
117	UROCULTURA	90	UND	R\$	6,75	R\$	607,50

R\$ 155.990,00

### LOTE 2 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL (POR LÂMINA)	500	UND	R\$ 36,06	R\$ 18.030,00
2	CITOLOGIA ONCOTICA DE MAMA (POR LÂMINA)	250	UND	R\$ 47,47	R\$ 11.867,50
3	CITOLOGIA ONCOTICA DE TIREÓIDE (POR LÂMINA)	250	UND	R\$ 47,47	R\$ 11.867,50



4	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE TECIDOS MOLES E DUROS DA BOCA	48	UND	R\$	58,84	R\$ 2.824,32
5	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ BIÓPSIAS	600	UND	R\$	58,85	R\$ 35.310,00
6	EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS	120	UND	R\$	48,07	R\$ 5.768,40
7	EXAME HISTOPATOLÓGICO – MAMA OU TIREOIDE OU PROSTATA (POR PEÇA)	500	UND	R\$	58,25	R\$ 29.125,00
8	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)	50	UND	R\$	243,94	R\$ 12.197,00

**R\$ 126.989,72**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

**3.1** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 282.979,72 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhadas das CND do INSS e FGTS, e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

**3.2.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

**3.3.** Por ocasião da entrega do produto deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, com endereço à Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.436.747.0001-03.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de novembro de 2024, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-Ce. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2002 - Manutenção da Gestão da Policlínica. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos próprios consignado no Orçamento de 2023.

### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**6.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.2.1.** Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da “ORDEM DE COMPRA”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

**6.2.3.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratual, por meio do servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste edital e no Termo de referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do CPSMJN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**8.2.** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**II – multas:**

- a) 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CPSMJN no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**8.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo CPSMJN.

**10.6.** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração do CPSMJN.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.9.** A Fiscalização dos Contratos será exercida pela servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO ANDRADE SIMÕES**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 99029079348 SSP/CE e do CPF nº. 930.015.763-91, farmacêutica da Policlínica João Pereira dos Santos, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de Barbalha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, 13 de novembro de 2023.

Francisco Samuel da Silva  
Ordenador de Despesas do CPSMJN

Amanda Lacerda Cordeiro dos Santos  
CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINILAB LTDA

Documento assinado digitalmente  
AMANDA LACERDA CORDEIRO DOS SANTOS  
Data: 10/11/2023 18:11:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

#### TESTEMUNHAS:

1. Arthur Mate Furtado

CPF: 908.016.053-09

2. William Juan Grangoso

CPF: 625.840.533-90